EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMATUC – 003/2020
ALDIR BLANC - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS DE APOIO A ARTISTAS LOCAIS - DIANÓPOLIS/TO-2020.

APRESENTAÇÃO

Este edital visa selecionar propostas de **agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura**, que tenham **bens ou serviços a serem adquiridos pela** Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO - tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ingressos para apresentações de espetáculos ou outros bens e serviços, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, perfazendo um total de até R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para todas as aquisições.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMATUC – 003/2020 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e nos termos atendendo ao disposto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal N° 14.017, de 29 de Junho de 2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o edital CHAMADA PUBLICA para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artístico-culturais a serem adquiridos pelo Governo Municipal.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais do município de Dianópolis.

01.02. Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção - tais como pacotes de livros, de discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, lotes de ingressos para apresentações de espetáculos ou outros bens e serviços.

01.03. Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

01.04. Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e Comissão de Avaliação, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

01.05. Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Dianópolis, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como museu, biblioteca e escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

01.06. Serviços adquiridos para serem realizados, assim como lotes de ingressos de apresentações, propostas de cursos ou outros, serão disponibilizados junto ao público ou setores específicos da sociedade por parte da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme a especificidade do serviço.

02. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

02.01. Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e material de personalidades da história do município, do Estado do Tocantins ou do país, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

02.02. Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) - a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

02.03. A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

02.04. Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

02.05. Nos casos do item anterior, a Secretaria Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Dianópolis, juntamente com a Comissão de Avaliação poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

02.06. A inscrição é aberta para proponentes do município de Dianópolis que tenham ofertas consideravelmente importantes para a preservação da memória, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade Dianopolina.

02.07. As inscrições estarão abertas por um período de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, devendo o proponente apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, de modo que as inscrições poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Dianópolis. E encaminhado via E-mail no endereço eletrônico: sematuc.dno@hotmail.com ou entregue presencialmente acondicionado em envelope opaco, lacrado, inviolável na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Dianópolis – SEMATUC/Comissão de Avaliação (CA) – Endereço: Rua II, n° 02, Setor Dianas (ao lado da Defensoria). Dianópolis - Tocantins CEP: 77.300-000.

02.08. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

a) - Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)

b) - CNPJ - se for o caso

c) - Nome completo da pessoa responsável

d) - CPF da pessoa responsável

e) - Endereço completo/contatos

f) - Comprovante de residência da entidade ou pessoa responsável

g) - Indicação do bem artístico ou serviço

h) - Ramo de

i) - Descrição do produto ou serviço oferecido

j) - Público alvo de serviço

k) - Informação sobre propriedade

l) - Quantidade oferecida

m) - Estado de conservação em caso de bens

n) - Arquivo(s) dos bens oferecidos

o) - Valor da proposta

p) - Termo de concordância sobre valor ou quantidade

q) - Informação sobre Cadastro

03. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

03.01. Será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal, uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por até 05 servidores da prefeitura, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção das propostas apresentadas e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

03.02. É vedada a inscrição neste certame de:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

b) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

c) Servidores públicos Municipais; Estaduais ou da União.

03.03. Não há um número previsto de propostas a serem a selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

03.04. Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços, receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Avaliação de acordo com o orçamento.

03.05. Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

03.06. O valor máximo a ser pago por este edital será de até R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais).

03.07. Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal no 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

04. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

04.01. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários para processo de pagamento, tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de

Compromisso e indicação da Conta Bancária - bem como documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s), conforme o Item 04.01 deste Edital. (O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado).

04.02. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO e no site (www.dianopolis.to.gov.br) e é de interira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

04.03. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

04.04. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

04.05. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura no endereço: Centro Administrativo Rua II, n° 02, Setor Dianas (ao lado da Defensoria). Dianópolis - Tocantins CEP: 77.300-000- no horário das 08:00h às 12:00h.

04.06. Eventuais recursos ou impugnações ao edital serão analisados, caso necessário, pela Comissão de Avaliação e Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura no que couber.

04.07. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

05. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

05.01. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

05.02. Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do município de Dianópolis-TO, através do e-mail sematuc.dno@hotmail.com.

Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2020.

Gleibson M. Almeida

Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal